PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 - LICITATÓRIO Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 - LICITATÓRIO Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO ESTAÇÕES DE TRABALHO, INFRAESTRUTURA DE REDE, SERVIDORES E ENERGIA E DE GESTÃO DOCUMENTAL E APOIO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27 de novembro de 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 horas

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 13 horas de 27 de novembro de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Portaria nº 09 de 06 de janeiro de 2026: ANDERSON ANDRADE FELIPE – Agente de Contratação/Pregoeiro

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 182.162,26 (cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Pregão Eletrônico nº 008/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3480 0323

Horário de funcionamento: das 13h00min às 17h00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 - LICITATÓRIO Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

1 – PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará licitação na **modalidade Pregão, na forma eletrônica**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, na função de Pregoeiro, designado pela Portaria nº 09, de 06 de janeiro de 2026, anexada aos autos do procedimento. A licitação é regida pela **Lei nº 14.133/2021** (em especial arts. 6º, XLI, 28, I, e 29), pela **Lei Complementar nº 123/2006**, pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), pela Lei nº 12.846/2013, pelo regulamento municipal de registro de preços aplicável ou, na sua ausência, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Caxambu, através do endereço eletrônico https://camaracaxambu.mg.gov.br/v2/licitacoes/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também no prédio sede da Câmara Municipal de Caxambu, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Câmara Municipal de Caxambu.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMO ESTAÇÕES DE TRABALHO, INFRAESTRUTURA DE REDE, SERVIDORES E ENERGIA E DE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 - LICITATÓRIO Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTÃO DOCUMENTAL E APOIO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I (Termo de Referência).

2.2. A licitação será dividida em **5 (cinco) lotes, com 22 (vinte e dois) itens**, julgados por lote, conforme tabela abaixo. As especificações completas constam do Anexo I e deverão ser integralmente observadas.

Item	Objeto	Un.	Qtd. estimada	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
LOTE 1 – ESTAÇÕES DE TRABALHO – COTA PRINCIPAL (ampla participação)					
1	Computador desktop de formato compacto	UN	12	6.771,19	81.254,28
2	Monitor profissional de 23,8 polegadas	UN	12	1.055,99	12.671,88
3	Webcam Full HD com microfone integrado	UN	12	301,61	3.619,32
4	Licença perpétua de pacote de aplicativos de escritório	UN	12	759,99	9.119,88
				Valor total máximo do Lote 1	**106.665,36**
LOTE 2 – ESTAÇÕES DE TRABALHO – COTA RESERVADA (participação exclusiva de ME/EPP/MEI/cooperativas)					
5	Computador desktop de formato compacto	UN	3	6.771,19	20.313,57
6	Monitor profissional de 23,8 polegadas	UN	3	1.055,99	3.167,97
7	Webcam Full HD com microfone integrado	UN	3	301,61	904,83
8	Licença perpétua de pacote de aplicativos de escritório	UN	3	759,99	2.279,97
				Valor total máximo do Lote 2	**26.666,34**
LOTE 3 – INFRAESTRUTURA DE REDE (participação exclusiva de ME/EPP/MEI/cooperativas)					
9	Cabo de rede CAT6 U/UTP (caixa com 305 m)	CX	4	1.304,37	5.217,48
10	Conector fêmea RJ45 CAT6 tipo Keystone (kit)	KIT	5	217,05	1.085,25
11	Espelho de parede 4×2 com saída RJ45	UN	5	77,50	387,50
12	Switch Gigabit de 8 portas, não gerenciável	UN	3	305,73	917,19
13	Switch Gigabit gerenciável de 8 portas, com PoE	UN	3	874,98	2.624,94
14	Switch Gigabit de 24 portas	UN	2	608,77	1.217,54
15	Ponto de acesso sem fio Wi-Fi 6 (kit)	KIT	4	4.696,11	18.784,44
16	Adaptador de rede USB 3.0 para RJ45 Gigabit	UN	5	56,75	283,75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 - LICITATÓRIO Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Objeto	Un.	Qtd. estimada	Valor unit. máx. (R$)	Valor total máx. (R$)
				Valor total máximo do Lote 3	**30.518,09**
LOTE 4 – SERVIDORES E ENERGIA (participação exclusiva de ME/EPP/MEI/cooperativas)					
17	Licença Windows Server Standard (16 núcleos)	UN	1	2.564,99	2.564,99
18	Bateria estacionária 12 V, 36 Ah	UN	12	360,91	4.330,92
19	Filtro de linha com proteção contra surtos (DPS)	UN	15	93,09	1.396,35
				Valor total máximo do Lote 4	**8.292,26**
LOTE 5 – GESTÃO DOCUMENTAL E APOIO (participação exclusiva de ME/EPP/MEI/cooperativas)					
20	Scanner de documentos com alimentador automático	UN	1	3.347,13	3.347,13
21	Fragmentadora de papel automática	UN	2	3.157,57	6.315,14
22	Apresentador multimídia sem fio com apontador laser	UN	2	178,97	357,94
				Valor total máximo do Lote 5	**10.020,21**
				VALOR TOTAL ESTIMADO GLOBAL	**182.162,26**

2.2.1. Os itens foram agrupados em lotes por afinidade técnica e funcional (estações de trabalho; infraestrutura de rede; servidores e energia; gestão documental e apoio). O licitante deverá cotar **todos os itens do lote** que pretender disputar, na **totalidade das quantidades estimadas**, sendo o lote adjudicado de forma global a um único fornecedor.

2.3. As quantidades indicadas são **estimativas** para o período de vigência da ata. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

2.4. Os valores unitários constantes da tabela são **valores máximos aceitáveis** (preço de referência). Será desclassificada a proposta ou o lance cujo valor global do lote ou cujo valor unitário de qualquer item seja superior ao máximo fixado.

2.5. As marcas e modelos eventualmente citados no Anexo I são meramente **referenciais**, para melhor compreensão do objeto, admitindo-se produtos **"ou equivalente", "ou similar" ou "de melhor qualidade"**, desde que atendam integralmente às especificações mínimas (art. 41, I, "c", da Lei nº 14.133/2021).

2.6. Os bens objeto desta licitação são **bens comuns**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste

Edital por meio de especificações usuais de mercado, o que justifica a adoção da modalidade pregão (art. 29).

2.7. Em caso de inconsistência entre o descritivo dos itens neste Edital e o constante da plataforma eletrônica, **prevalecerá o descritivo do Edital e do Anexo I**.

2.8. Intenção de Registro de Preços (IRP): a divulgação da IRP foi dispensada, de forma justificada, por ser a Câmara Municipal a única interessada (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021). **Não será admitida a adesão** à ata por órgãos ou entidades não participantes.

2.9. A licitação não adotará margem de preferência (art. 26 da Lei nº 14.133/2021).

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estejam previamente cadastradas na plataforma de licitações, o que poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.2. Participação exclusiva de ME/EPP/MEI/cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/2006): os **Lotes 3, 4 e 5**, cujo valor estimado de cada item e de cada lote é inferior a R$ 80.000,00, são de **participação exclusiva** de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas com receita bruta enquadrada nos limites do art. 3º da LC nº 123/2006.

3.3. Cota reservada (art. 48, III, da LC nº 123/2006): como o valor estimado das estações de trabalho supera R$ 80.000,00, o objeto foi dividido em duas cotas, de modo que a cota reservada seja de **participação exclusiva** de ME/EPP/MEI/cooperativas:

Lote	Quantidade por item	Participação	Valor total máx. (R$)
Lote 2 – Cota reservada	3 unidades (20% – até 25%)	Exclusiva ME/EPP/MEI/cooperativas	26.666,34
Lote 1 – Cota principal	12 unidades (80%)	Ampla participação	106.665,36

3.3.1. Se a cota reservada (Lote 2) restar deserta ou fracassada, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (Lote 1), pelo preço desta. Se o mesmo licitante vencer ambas as cotas, será observado o menor preço (art. 48 da LC nº 123/2006).

3.4. Não se aplicarão os benefícios dos itens 3.2 e 3.3 nas hipóteses do art. 49 da LC nº 123/2006, mediante justificativa nos autos.

3.5. Não poderão participar do presente certame, direta ou indiretamente:

3.5.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara ou com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998, ou nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.5.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial as pessoas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com vereador, dirigente da Câmara ou agente público que atue na licitação ou na futura fiscalização/gestão contratual, ou que sejam seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

3.5.4.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, e sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.6. Pessoas jurídicas condenadas judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores, por trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação irregular de adolescentes;

3.5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.5.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

3.5.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência, ressalvada a possibilidade de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano acolhido, nos termos do item 8.3.

3.6. É **vedada a participação em consórcio**, por se tratar de fornecimento de bens

padronizados, sem complexidade que a justifique, o que amplia a competitividade e reduz riscos de gestão (art. 15 da Lei nº 14.133/2021). É igualmente **vedada a subcontratação** total ou parcial do fornecimento sem autorização expressa da Administração.

3.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste PREGÃO (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, ou pelo e-mail **licitacao@camaracaxambu.mg.gov.br** cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **3 (três) dias úteis**, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara e na plataforma.

4.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório que implique alteração que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do PREGÃO, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame, e não possui efeito suspensivo, salvo decisão motivada da autoridade competente.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, pelo Sistema de Registro de Preços, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Caxambu, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta foi elaborada de maneira independente e que foi formulada considerando todos os custos, sem vícios de custos ou preços.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/MEI/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência e, nos lotes de participação exclusiva ou cota reservada, a participar do certame.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Sim, MEI ( ) Sim, Cooperativa ( ) Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a proposta comercial, conforme modelo do **Anexo II**, com a descrição detalhada do objeto, **marca, fabricante, modelo/código, unidade de medida, quantitativo, valor unitário e total por item, valor total do lote, prazo de garantia e prazo de entrega**.

6.1.2. Ao final da disputa, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta, readequando os valores unitários ao lance vencedor do lote, com **redução proporcional em todos os itens do lote**, a fim de evitar jogo de planilhas, sem que qualquer valor unitário ultrapasse o máximo fixado no item 2.2.

6.1.3. O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da proposta ou no sistema antes da fase de lances, sob pena de desclassificação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006, sendo-lhes assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contado de sua declaração como vencedoras, para regularização. A não regularização implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado. A omissão de documentos poderá ser suprida em diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), vedada a inclusão de documento que deveria constar originariamente da proposta e que não existia na data da sessão.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia

autenticada exigida, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, observadas as diligências e saneamentos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca, fabricante e modelo dos produtos ofertados;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, prazo de entrega etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, tais como tributos, frete, seguro, embalagem, descarregamento, garantia e licenciamento. A Câmara não pagará valores adicionais.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital (item 2.2) e nas normas de regência de contratações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, e sua ausência ensejará desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada. A habilitação será verificada em relação ao licitante classificado em primeiro lugar em cada lote (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021). Os documentos poderão ser apresentados em cópia ou em meio digital, ou substituídos por registro cadastral válido (art. 70). O Pregoeiro consultará, ainda, os cadastros de sanções (CEIS, CNEP e demais cadastros de impedidos, quando houver) e as certidões emitidas em meio eletrônico.

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. registro comercial, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a consolidação, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.2. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.4. certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando aplicável;

8.1.5. para ME/EPP, nos lotes de participação exclusiva e na cota reservada: certidão simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente) emitida há no máximo 90 (noventa) dias, que comprove o enquadramento;

8.1.6. documento de identificação do representante legal e, se for o caso, procuração.

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **Cartão de Inscrição Estadual** (se houver), relativo ao domínio da atividade e compatível com o objeto;

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF – FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as fórmulas constantes do Anexo I (item 4):

c.1) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,00 (um vírgula zero zero);

c.2) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,00 (um vírgula zero zero);

c.3) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,00 (um vírgula zero zero).

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

c.5) **A empresa que apresentar resultado menor que 1,00 (um vírgula zero zero) em qualquer dos índices referidos neste item 8.3 deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado dos lotes em que for classificada em primeiro lugar.**

d) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

e) Os microempreendedores individuais ficam dispensados do balanço, devendo apresentar a Declaração Anual de Faturamento (DASN-SIMEI) do último exercício.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Todos os lotes: 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de bens **compatíveis em características** com o objeto do lote cotado, **sem exigência de**

quantitativo mínimo, para não restringir indevidamente a competitividade (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

b) Licenças de software (itens 4 e 8 – Lotes 1 e 2; item 17 – Lote 4): comprovação de que o licitante é **revendedor ou parceiro autorizado pelo fabricante**, ou declaração/documento do fabricante ou distribuidor oficial atestando a origem legítima das licenças e a possibilidade de vinculá-las à Câmara Municipal, com respectivo documento fiscal.

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão. Não serão aceitos documentos com validade vencida na data da sessão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal que possa ser conferida em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo, ou seja, pelo **valor global do lote**.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"Aberto"** (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021), no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observada a seguinte ordem:

9.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**;

9.12.2. Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances por **2 (dois) minutos** sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive quanto às prorrogações sucessivas;

9.12.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas e lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. A sessão pública será registrada em ata e mantida nos autos do processo.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (Lote 1), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, por se tratar de pregão (art. 44, §2º, da LC nº 123/2006).

9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se sucessivamente: (I) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato

contínuo à classificação; (II) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; (III) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e (IV) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade. Persistindo o empate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, por se tratar de licitação realizada por órgão de Município nele localizado (art. 60, §1º, I);

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos (valor global do lote e valores unitários dos itens), bem como quanto à conformidade técnica com o Anexo I.

10.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, em até **2 (duas) horas**, prorrogáveis a critério do Pregoeiro, a **proposta readequada ao último lance**, com a documentação técnica (catálogos, folders ou fichas técnicas do fabricante, preferencialmente em português) que permita verificar o atendimento a **cada requisito** do Anexo I, para todos os itens do lote.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Tratando-se de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova

data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

10.14. Amostra e prova de conceito: a critério da Câmara, poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para os itens **1 e 5 (computador desktop), 2 e 6 (monitor), 15 (ponto de acesso sem fio) e 20 (scanner de documentos)**, a apresentação de amostra ou a realização de prova de conceito, em até **5 (cinco) dias úteis**, no endereço da licitante (Rua Conselheiro Mayrink, 363, Centro, Caxambu-MG, CEP 37440-000) para fins de comprovação do atendimento às exigências do Anexo I (art. 17, §3º, e art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021). A recusa, a ausência ou a reprovação ensejarão a desclassificação, convocando-se o licitante seguinte. A amostra poderá ser devolvida ao licitante, sem ônus à Câmara, após a homologação, quando houver condições de uso.

10.15. Será **desclassificada** a proposta que (art. 59 da Lei nº 14.133/2021): (a) contiver vícios insanáveis; (b) não obedecer às especificações técnicas; (c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado; (d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração; (e) apresentar desconformidade com exigências do Edital que não possam ser sanadas.

10.16. Serão considerados inexequíveis os preços manifestamente insuficientes para a cobertura dos custos, cabendo ao licitante, se instado, demonstrar a exequibilidade (notas fiscais de aquisição, cartas de fornecedor etc.).

10.17. Erros formais sanáveis poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que não alterem o valor global, a substância da proposta ou a isonomia (arts. 12, III, e 64 da Lei nº 14.133/2021).

10.18. Havendo vencedor para a cota reservada (Lote 2) e para a cota principal (Lote 1), será observado o disposto no item 3.3.1.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 - LICITATÓRIO Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço por lote**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o

julgamento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema do pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores unitários de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo informado pelo Pregoeiro, observado o item 6.1.2.

12.2. Deverá o vencedor enviar, através do sistema de licitações, a proposta final atualizada, conforme modelo do Anexo II.

12.3. Deverá ainda o licitante vencedor encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 – DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contra o julgamento das propostas, o

ato de habilitação ou inabilitação e a anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021). A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. O recurso e as contrarrazões deverão ser enviados exclusivamente pela plataforma.

13.5. O recurso contra o julgamento das propostas e contra a habilitação ou inabilitação terá **efeito suspensivo** (art. 168), e sua apreciação dar-se-á em fase única. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão em até 3 (três) dias úteis ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos (art. 165, §2º).

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá (art. 71 da Lei nº 14.133/2021): I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II – revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado; III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.4. A anulação ou revogação observará a obrigatoriedade de prévia manifestação dos interessados, quando houver ressarcimento de despesas (art. 71, §3º).

14.5. Após a homologação, o resultado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara.

15 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

15.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado via sistema eletrônico e e-mail para assinar a **Ata de Registro de Preços (Anexo IV)**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação. A assinatura poderá ser eletrônica.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

15.3. A recusa injustificada em assinar a ata, no prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o licitante às sanções da cláusula 26, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço (art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021), ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

15.4. Cadastro de reserva: após a homologação, serão convocados os licitantes classificados, na ordem, que aceitarem cotar o objeto pelo **preço do licitante vencedor**, para formação de cadastro de reserva, inclusive para suprir eventual cancelamento do registro. A inclusão no cadastro não gera direito à contratação.

15.5. Revisão de preços: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou reduza os custos, mediante comprovação documental, cabendo à Câmara promover as negociações (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, e regulamento). Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá ser liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade, mediante comprovação de fato superveniente, na forma do regulamento. Quando o preço de mercado tornar-se inferior, a Câmara convocará o fornecedor para negociar a redução ao preço praticado.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

16.2. A contratação decorrente da ata será formalizada mediante **nota de empenho de despesa** ou **ordem de fornecimento**, acompanhada de autorização de fornecimento; havendo obrigações futuras relevantes (garantia contratual estendida, assistência técnica), a Administração poderá exigir **termo de contrato**, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A

vigência dos contratos decorrentes será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O fornecedor terá **5 (cinco) dias úteis** para retirar/aceitar a nota de empenho ou assinar o instrumento contratual, contados da convocação por e-mail, sob pena de ser sancionado nos termos da cláusula 26.

16.4. O pedido de prorrogação de prazo para entrega somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.5. Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), dada a natureza do objeto e a entrega imediata ou em curto prazo.

16.6. Os recursos orçamentários serão indicados no momento de cada contratação, nas dotações respectivas, dispensada a indicação na fase de licitação do SRP, na forma do regulamento.

17 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

17.1. Local de entrega: sede da Câmara Municipal de Caxambu, Rua Conselheiro Mayrink, 363, centro, Caxambu-MG, CEP 37440-000, em dias úteis, de 12 às 18 horas, com agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas com o setor de Tecnologia da Informação. Frete, seguro, carga e descarga ficam por conta do fornecedor, com força de trabalho própria e a suas expensas.

17.2. Prazos de entrega (contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento): equipamentos e insumos físicos – até 20 (vinte) dias corridos; licenças de software (itens 4, 8 e 17) – até 5 (cinco) dias úteis, por meio de chaves/códigos de ativação e documentação vinculados à Câmara Municipal. Prorrogação somente mediante pedido justificado antes do vencimento e aceito pela Administração.

17.3. Os bens deverão ser **novos, de primeiro uso**, em embalagem original lacrada, com manuais, cabos e acessórios previstos, nota fiscal eletrônica com especificação de marca/modelo e, quando aplicável, números de série. Produtos com certificação compulsória (INMETRO, ANATEL ou outras) deverão estar certificados/homologados.

17.4. O objeto compreende o **fornecimento**; não estão incluídos serviços de instalação, configuração ou cabeamento, salvo previsão expressa.

17.5. Recebimento (art. 140 da Lei nº 14.133/2021): (a) **provisoriamente**, em até **5 (cinco)**

dias úteis, pelo fiscal do contrato, para verificação sumária quanto à quantidade, integridade e conformidade documental; (b) **definitivamente**, em até **15 (quinze) dias úteis**, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências, inclusive testes de funcionamento.

17.6. Constatadas irregularidades, a Câmara poderá rejeitar o bem, no todo ou em parte, determinando sua substituição em até **10 (dez) dias úteis**, sem ônus, sem prejudicar a aplicação de sanções. Os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, exceto quando, pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível a substituição nesse prazo, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.7. O recebimento não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente verificados (art. 140, §2º).

18 – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. Os bens terão garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, salvo prazos superiores definidos no Anexo I: **item 18 (bateria estacionária) – 24 meses; item 19 (filtro de linha com DPS) – 72 meses; itens 1 e 5 (computador desktop) – 12 meses, com atendimento técnico compatível com o uso institucional**.

18.2. A garantia abrange reparo ou substituição do bem defeituoso, sem custo adicional, em até **10 (dez) dias corridos** da abertura do chamado. O fornecedor responde, solidariamente com o fabricante, pela garantia, ressalvada a garantia legal do Código de Defesa do Consumidor.

18.3. As licenças dos itens 4, 8 e 17 deverão ser **perpétuas**, originais, legalmente adquiridas e vinculadas à Câmara Municipal, com comprovação de autenticidade e direito de uso. Não serão aceitas chaves de origem não comprovada, licenças de varejo para uso doméstico, licenças de assinatura ou licenças incompatíveis com a modalidade contratada.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

19.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter, durante o período de vigência da ata e das contratações dela decorrentes, e-mail

institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos os demais atos administrativos.

19.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido na cláusula 15.

19.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informados, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**, observadas as especificações do Anexo I.

19.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

19.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão e da proposta.

19.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, nos termos da cláusula 18.

19.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

19.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização no local indicado pela Câmara Municipal de Caxambu/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

19.1.6. Substituir, nos prazos da cláusula 17.6, os produtos que apresentem as irregularidades ali descritas e, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

19.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

19.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias

consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19.1.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, respondendo por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas.

19.1.10. Manter, durante toda a vigência da ata e da execução das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

19.1.11. Comunicar imediatamente à Câmara qualquer impedimento ao fornecimento.

19.1.12. Guardar sigilo de dados a que tiver acesso, em conformidade com a LGPD.

19.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

19.1.14. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, e reparar os danos causados à Câmara.

19.1.15. Não transferir a terceiros a execução do objeto, sem prévia anuência da Administração.

19.1.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

20.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

20.3. Designar gestor e fiscal para acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto;

20.4. Emitir as notas de empenho e as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimento;

20.5. Receber e atestar os bens;

20.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no instrumento contratual, no prazo estabelecido;

20.8. Aplicar as sanções cabíveis e cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata ou no contrato.

21 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela servidora Cristiane Ramos Lino, Diretora Administrativa, **gestora** e **fiscal**, que registrará as ocorrências, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com o apoio de assessoria jurídica e técnica. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor.

21.2. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de itens para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) e o que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22 – DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa (atesto da nota fiscal após o recebimento definitivo), à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante depósito bancário em conta indicada pelo fornecedor, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

22.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização da Câmara Municipal de Caxambu e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.1.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal eletrônica correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Caxambu (CNPJ 00.627.781/0001-49) a discriminação de item, marca, modelo, quantidade e valores, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra, acompanhada da prova de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizada.

22.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da

despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Caxambu.

22.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**. Serão retidos os tributos devidos, nos termos da legislação.

22.3. A Câmara Municipal de Caxambu poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Caxambu;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega ou paralise o fornecimento por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Caxambu;

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Caxambu, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.4. Não haverá pagamento antecipado (art. 145 da Lei nº 14.133/2021), salvo hipótese excepcional justificada. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: **financas@camaracaxambu.mg.gov.br.**

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, poderão ser reajustados pelo índice **IPCA/IBGE** (art. 25, §7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021), ou pela negociação prevista no item 15.5, o que for mais vantajoso à Câmara.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 - LICITATÓRIO Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

24 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

25.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público;

25.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

25.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa o licitante ou fornecedor que incorrer nas condutas do **art. 155, I a XII**, da Lei nº 14.133/2021, em especial: inexecução parcial ou total; não manter a proposta; deixar de entregar documentação exigida; não assinar a ata ou não retirar a nota de empenho; retardar a execução ou a entrega sem justificativa; apresentar declaração ou documento falso; fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo; praticar ato ilícito para frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Serão aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 - LICITATÓRIO Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sanção	Cabimento	Parâmetros
Advertência	Infração do art. 155, I, quando não justificar penalidade mais grave	Comunicação formal
Multa moratória	Atraso injustificado na entrega	0,5% por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (art. 162)
Multa compensatória	Inexecução parcial/total e demais infrações	10% (parcial) a 20% (total) do valor da obrigação ou do lote, observados os limites de 0,5% a 30% (art. 156, §3º)
Impedimento de licitar e contratar	Infrações do art. 155, II a VII	De 1 (um) a 3 (três) anos, no âmbito da Administração direta e indireta do Município (art. 156, §4º)
Declaração de inidoneidade	Infrações do art. 155, VIII a XII	De 3 (três) a 6 (seis) anos, perante toda a Administração Pública (art. 156, §5º)

26.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e será descontada de pagamentos devidos ou cobrada judicialmente. O prazo de defesa é de **15 (quinze) dias úteis** (arts. 157 e 158). As sanções de impedimento e inidoneidade serão precedidas de processo conduzido por comissão de, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis (art. 158).

26.4. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as agravantes e atenuantes, os danos à Administração e a implementação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º). As sanções serão registradas no PNCP (art. 161).

26.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES: As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderão ser também aplicadas, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que: (i) retardarem a execução da licitação; (ii) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; e (iii) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

27 – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2. Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para o fornecimento.

27.3. É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do

julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os bens, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como nos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9. A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica, não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes da ata, devendo o objeto ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sem que caiba indenização, ressalvado o direito ao ressarcimento de despesas comprovadas, quando cabível.

27.11. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.12. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

27.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

27.14. Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas;

b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

c) Anexo III – Modelos de Declarações;

d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

27.15. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br, do sítio eletrônico oficial da Câmara e do PNCP, sem necessidade de cadastro para acesso (arts. 25, §3º, e 54 da Lei nº 14.133/2021). O prazo mínimo de apresentação de propostas é de **8 (oito) dias úteis**, contados da divulgação, por se tratar de aquisição de bens com critério de menor preço (art. 55, I, "a").

27.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, §2º, c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.21. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.23. O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

27.24. O fornecedor deverá observar a **LGPD** (Lei nº 13.709/2018) e adotar medidas para prevenir ilicitudes na licitação e na execução, em conformidade com a **Lei Anticorrupção** (Lei nº 12.846/2013).

27.25. Serão observados critérios de **sustentabilidade**: os bens deverão possuir, quando aplicável, certificações de eficiência energética e baixo impacto ambiental, atender à logística reversa dos fabricantes (Lei nº 12.305/2010) e apresentar embalagens recicláveis, quando possível.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 13h às 17h, pelo telefone (35) 3480-0323 e pelo e-mail **licitacao@camaracaxambu.mg.gov.br.** Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

27.27. Fica eleito o foro da Comarca de Caxambu/MG para dirimir questões oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro.

Câmara Municipal de Caxambu, 16 de novembro de 2026

FÁBIO CURI HAUGEN - Presidente

ANDERSON ANDRADE FELIPE - Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 - LICITATÓRIO Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Objeto

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos equipamentos de informática como estações de trabalho, infraestrutura de rede, servidores e energia e de gestão documental e apoio, destinados à modernização e à manutenção do parque tecnológico da Câmara Municipal de Caxambu, nos quantitativos e especificações abaixo.

1.1.1 Integram o objeto, nos lotes correspondentes, os insumos de infraestrutura de rede e as licenças de software (itens 4, 8 e 17) necessários ao funcionamento dos equipamentos. Os bens são **comuns**, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.2. A justificativa da contratação, o levantamento de mercado, a estimativa de quantidades e valores e a justificativa do parcelamento e do agrupamento em lotes constam do Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante do processo administrativo.

1.3. Modalidade: pregão eletrônico, sob o sistema de registro de preços, por **menor preço por lote**, com a participação exclusiva e cota reservada de ME/EPP previstas no Edital.

1.4. Lotes: os lotes, itens, quantidades e valores máximos constam da tabela do item 2.2 do Edital.

2. Regras gerais aplicáveis a todos os itens

2.1. Todos os bens serão **novos, de primeiro uso, de fabricação recente, em linha de produção**, originais, em embalagem original lacrada.

2.2. Os produtos sujeitos a certificação compulsória (INMETRO) ou homologação (ANATEL) deverão possuí-las, cabendo ao licitante comprovar quando solicitado.

2.3. As especificações abaixo são **requisitos mínimos**. Onde houver "no mínimo", admite-se desempenho superior. As marcas/modelos de referência são apenas ilustrativos ("ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade").

2.4. A licitante deverá indicar, na proposta, marca, fabricante e modelo, e anexar catálogo/ficha técnica que comprove cada requisito.

2.5. Quando as especificações indicarem **"desempenho equivalente ou superior"** a um modelo de referência (ex.: processador dos itens 1 e 5), a equivalência será aferida por benchmark público e reconhecido, ou por documento técnico do fabricante, a critério do setor de TI.

2.6. Garantias e prazos: conforme cláusulas 17 e 18 do Edital.

3. Especificações técnicas mínimas por lote e item

LOTES 1 e 2 – ESTAÇÕES DE TRABALHO

As especificações dos itens do Lote 2 (cota reservada) são idênticas às dos respectivos itens do Lote 1 (cota principal), diferindo apenas as quantidades.

ITENS 1 e 5 – Computador desktop de formato compacto (Lote 1: 12 UN; Lote 2: 3 UN) – marca referência: Lenovo ThinkCentre M75s Gen 5, Ryzen 7 PRO 8700G

- Formato compacto (Small Form Factor), volume aproximado de **8,2 litros**.
- Processador com, no mínimo, **8 núcleos e 16 threads**, desempenho **equivalente ou superior ao AMD Ryzen 7 PRO 8700G**, frequência máxima de **5,1 GHz ou superior**; vídeo integrado compatível com aplicações profissionais (equivalente ou superior à Radeon 780M).
- Memória RAM de, no mínimo, **16 GB DDR5** (5.200 MHz ou superior).
- Armazenamento **SSD M.2 PCIe NVMe** de, no mínimo, **512 GB**.
- Sistema operacional **Windows 11 Pro ou superior**, licenciado.
- Conectividade **Wi-Fi 6E ou superior** e **Bluetooth 5.3 ou superior**.
- Capacidade de conexão de **até 4 monitores** simultâneos.
- Fonte de alimentação adequada (referência: 180 W); acompanha **teclado e mouse USB**, em português brasileiro (ABNT2).
- Garantia mínima de **1 (um) ano**, com atendimento técnico compatível com o uso institucional.

ITENS 2 e 6 – Monitor profissional de 23,8 polegadas (Lote 1: 12 UN; Lote 2: 3 UN) – marca referência: Lenovo ThinkVision T24-40

- Tela de, no mínimo, **23,8 polegadas**, resolução **Full HD (1920 × 1080)**, painel de **ampla angulação** de visão, cobertura mínima de **99% do espaço sRGB** (referência: 99% BT.709).
- Taxa de atualização variável de, no mínimo, **48 a 120 Hz**; tecnologia de redução de luz azul e recursos de conforto visual (certificação de baixa luz azul, ex.: TÜV Eye Comfort ou equivalente).
- Conexões **HDMI, DisplayPort, USB-A e USB-C**, com hub USB integrado (referência: 3 portas USB-A e 1 USB-C downstream e 1 USB upstream) para

periféricos e dados.

- Base com ajustes de **altura, inclinação, rotação lateral (giro) e articulação**.
- Atender, quando aplicável, a padrões de eficiência energética e sustentabilidade (ex.: ENERGY STAR, TCO ou equivalentes).

ITENS 3 e 7 – Webcam Full HD com microfone integrado (Lote 1: 12 UN; Lote 2: 3 UN) – marca referência: Logitech Brio 100

- Resolução **Full HD 1920 × 1080 a 30 fps**, com suporte a HD 1280 × 720 a 30 fps.
- **Microfone integrado**; conexão **USB-A**; foco fixo ou automático; lente com tratamento antirreflexo; campo de visão diagonal aproximado de **58°**; correção automática de iluminação.
- **Protetor físico de privacidade**; compatível com Windows, macOS e ChromeOS, sem equipamentos proprietários adicionais para operação básica.

ITENS 4 e 8 – Licença perpétua de pacote de aplicativos de escritório (Lote 1: 12 UN; Lote 2: 3 UN) – marca referência: Microsoft Office LTSC Standard 2024

- **15 licenças de uso perpétuo** do pacote **Microsoft Office LTSC Standard 2024 (ou versão superior equivalente)**, para uso institucional.
- Contemplar, no mínimo, aplicativos de **processamento de textos, planilhas eletrônicas, apresentações e gerenciamento de e-mails**, com instalação local e funcionamento independente de conexão contínua à internet após a ativação.
- Licenças originais, perpétuas, legalmente adquiridas e comprovadamente **vinculadas à Câmara Municipal**, com documentação fiscal e comprovação do direito de uso (licenciamento por volume, ativação centralizada sob o CNPJ da Casa).
- **Não serão aceitas** chaves sem procedência comprovada, licenças de varejo ou assinatura (SaaS), nem licenças incompatíveis com a modalidade.

LOTE 3 – INFRAESTRUTURA DE REDE

ITEM 9 – Cabo de rede CAT6 U/UTP (caixa com 305 m) (4 CX) – referência: Furukawa SohoPlus CAT6

- Cabo **CAT6, U/UTP**, 4 pares trançados, condutores **sólidos de cobre nu**, bitola **24 AWG**, isolamento em polietileno.
- Fornecimento em **caixa com lance contínuo de 305 m**, com **marcação**

sequencial métrica; diâmetro nominal aproximado de **6 mm**; NVP (velocidade nominal de propagação) de, no mínimo, 68%.

- Atender aos padrões Ethernet, incluindo Gigabit Ethernet (1000 Mbps).
- **Não será admitido cabo CCA** (alumínio cobreado): condutores integralmente de cobre. Cobertura não propagante à chama.

ITEM 10 – Conector fêmea RJ45 CAT6 tipo Keystone (kit) (5 KIT) – referência: Furukawa SohoPlus

- Conector fêmea **RJ45, categoria CAT6**, tipo Keystone, compatível com cabeamento estruturado e com os padrões aplicáveis à categoria.
- Permitir instalação em espelhos e painéis compatíveis; terminais para conexão dos condutores do cabo (padrões T568A/B); suporte a **Gigabit Ethernet**.
- Estrutura em material **termoplástico de alta resistência, não propagante de chamas** (UL 94V-0); inserção do cabo em ângulo de 90°.

ITEM 11 – Espelho de parede 4×2 com saída RJ45 (5 UN)

- Conjunto para parede, padrão **4 × 2 polegadas**, espelho de acabamento **branco**, com **uma saída RJ45**, acompanhado de **módulo Keystone CAT6**.
- Compatível com cabos e patch cords CAT5e e CAT6; fixação por parafusos; possibilidade de identificação do ponto de rede (tarjeta).

ITEM 12 – Switch Gigabit de 8 portas, não gerenciável (3 UN) – marca referência: TP-Link TL-SG108

- **8 portas RJ45** Gigabit (10/100/1000 Mbps), com autonegociação e **Auto-MDI/MDIX**.
- Tecnologia de economia de energia (Green Ethernet ou equivalente); controle de fluxo **IEEE 802.3x**.
- Priorização de tráfego (**802.1p/DSCP**) e **IGMP Snooping**.
- Estrutura adequada para instalação sobre mesa ou em parede; **plug and play**, sem necessidade de configuração para operação básica.

ITEM 13 – Switch Gigabit gerenciável de 8 portas, com PoE (3 UN) – marca referência: TP-Link TL-SG108PE

- **8 portas RJ45** Gigabit (10/100/1000 Mbps), sendo **no mínimo 4 portas com PoE** (IEEE **802.3af/at**), capazes de alimentar câmeras IP, pontos de acesso sem fio e

dispositivos compatíveis.

- **Gerenciável por interface web** (configuração e monitoramento da rede), com suporte a 802.1Q (VLAN), QoS e IGMP Snooping.
- Orçamento de potência PoE total adequado para alimentar, simultaneamente, os pontos de acesso do item 15 (Lote 3) ligados às portas PoE.

ITEM 14 – Switch Gigabit de 24 portas (2 UN) – marca referência: TP-Link TL-SG1024D

- **24 portas RJ45** Gigabit (10/100/1000 Mbps).
- Capacidade de comutação de, no mínimo, **48 Gbps**; suporte a **Jumbo Frames** de, no mínimo, **10 KB**; arquitetura **sem bloqueio**; modo **Store-and-Forward**.
- **Plug and play**; alimentação de 100 a 240 V, 50/60 Hz.

ITEM 15 – Ponto de acesso sem fio Wi-Fi 6 (kit) (4 KIT) – marca referência: kit com 4 Ubiquiti U6+ e 4 injetores PoE

- **Definição do KIT:** conjunto de **4 (quatro) pontos de acesso** com os respectivos injetores PoE (ou fontes), conforme a referência. Quantidade total estimada: 16 pontos de acesso.
- Cada ponto de acesso: padrão **Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax)**, velocidade agregada teórica de **3 Gbps ou superior**, operação simultânea em **2,4 GHz e 5 GHz**, capacidade declarada pelo fabricante para atender, no mínimo, **300 dispositivos** conectados.
- **Antenas integradas**; alimentação por **PoE**; instalação em teto ou parede.
- Recursos de gerenciamento e segurança compatíveis com redes corporativas.

ITEM 16 – Adaptador de rede USB 3.0 para RJ45 Gigabit (5 UN)

- Conexão **USB 3.0 Tipo A macho** e porta **RJ45 fêmea**, Ethernet **10/100/1000 Mbps**.
- Plug and play ou com drivers disponíveis; compatível com o sistema operacional utilizado pela Câmara (Windows 11 Pro).

LOTE 4 – SERVIDORES E ENERGIA

ITEM 17 – Licença Windows Server Standard (16 núcleos) (1 UN) –marca referência: Windows Server 2022 Standard, 16 núcleos

- Licença original **Microsoft Windows Server Standard 2022 (ou versão superior equivalente)**, para servidor físico, **perpétua**, com licenciamento mínimo de **16**

núcleos, edição 64 bits.

- Permitir uso institucional, com recursos de segurança, gerenciamento de usuários, serviços de rede e virtualização da edição.
- Licença legítima, documentada, fornecida por canal autorizado e vinculada à instituição contratante, com comprovação de autenticidade e direito de uso.
- Licenças de acesso (CALs) **não estão incluídas** neste item.

ITEM 18 – Bateria estacionária 12 V, 36 Ah (12 UN) – marca referência: Moura 12MN500 12 V 36 Ah

- Tensão nominal de **12 V**; capacidade mínima de **36 Ah em C20** (33 Ah em C10 e 40 Ah em C100).
- Tensão de flutuação de **13,2 a 13,8 V** e de equalização de **14,4 a 15,5 V**, ambas a 25 °C.
- Polo positivo à direita; dimensões aproximadas de **212 × 175 × 175 mm** (comprimento × largura × altura) e peso aproximado de **10,6 kg**, admitida tolerância de até 5%, desde que compatível com o equipamento de destino.
- Garantia mínima de **2 (dois) anos**, nas condições do fabricante, para aplicação estacionária.

ITEM 19 – Filtro de linha com proteção contra surtos (DPS) (15 UN) – marca referência: iCLAMPER Energia 5

- Dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), com no mínimo **5 tomadas** (padrão ABNT NBR 14136, 3 pinos, 10 A), cabo de alimentação com comprimento mínimo de **1 metro**.
- **Indicador luminoso** (LED) de funcionamento da proteção.
- **Garantia mínima de 6 (seis) anos.**
- Atender às normas técnicas aplicáveis e ser compatível com os equipamentos e a instalação elétrica do local.

LOTE 5 – GESTÃO DOCUMENTAL E APOIO

ITEM 20 – Scanner de documentos com alimentador automático (1 UN) – referência: Kodak E1030

- Scanner de documentos com visor numérico e função de digitalização com um toque ("Smart Touch" ou equivalente) para, no mínimo, **9 trabalhos** diferentes, com

envio e salvamento de arquivos em pastas, serviços de armazenamento em nuvem, e-mail, impressoras em rede e aplicativos compatíveis.

- Digitalização de documentos de diversos tipos e tamanhos, incluindo cartões de identificação, **cartões com relevo** e documentos de pequeno formato (até A8, em orientação retrato e paisagem), cartões de seguro; possibilidade de digitalização de **passaportes e documentos frágeis** mediante acessórios opcionais.
- Alimentador automático com capacidade de, no mínimo, **80 folhas** de papel de 80 g/m².
- Velocidade de, no mínimo, **30 ppm / 60 ipm**, em preto e branco, escala de cinza e colorido, nas resoluções de **200 e 300 dpi**.
- Volume diário recomendado de, no mínimo, **4.000 páginas**.
- Compatibilidade com drivers **TWAIN, ISIS, WIA e SANE**.

ITEM 21 – Fragmentadora de papel automática (2 UN) – marca referência: Tilibra Auto 150 Folhas Supercorte 152W

- Alimentação automática de, no mínimo, **150 folhas**; fragmentação manual de, no mínimo, **8 folhas** por vez.
- Nível de segurança **P-4** (DIN 66399), corte em partículas (supercorte); destruição de clipes, grampos pequenos e **cartões magnéticos**.
- Cesto de, no mínimo, **44 litros**; nível de ruído de até **55 dB**; indicador de resfriamento; recurso de economia de energia; ciclo de funcionamento de, no mínimo, **30 minutos** (tempo de repouso de até 60 minutos).
- Tensão de **220 V**.

ITEM 22 – Apresentador multimídia sem fio com apontador laser (2 UN) – marca referência: Logitech R500s

- Receptor **USB** e/ou conectividade **Bluetooth**; compatível com os principais programas de apresentação e sistemas operacionais.
- Avançar e retroceder slides; **apontador laser**; **alcance mínimo de 20 metros**.
- Design ergonômico, comandos simples; alimentação por bateria/pilhas (acompanhando os itens necessários ao funcionamento).

4. Critérios de habilitação econômico-financeira:

4.1 A licitante deverá comprovar boa situação econômico-financeira mediante a apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2 A boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada pelos seguintes índices contábeis, obtidos com base nas demonstrações financeiras apresentadas:

I – Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II – Solvência Geral (SG):

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

III – Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

4.3 Será considerada habilitada a licitante que apresentar, cumulativamente, os seguintes resultados:

a) Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; b) Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00; c) Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00.

4.4 Os índices deverão ser calculados pela própria licitante e poderão ser conferidos pela Administração, com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

4.5 Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices previstos neste item, poderá ser exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

5. Estimativa de valores

Os valores máximos constam da tabela do item 2.2 do Edital. A metodologia da pesquisa de preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021) e as fontes constam do ETP e do mapa de pesquisa de preços do processo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 - LICITATÓRIO Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU/MG – Pregão Eletrônico nº 008/2026 – SRP – Processo nº 060/2026

Razão social: [ ] – CNPJ: [ ] – Endereço: [ ] – E-mail/telefone: [ ] – Porte: [ ] ME [ ] EPP [ ] MEI [ ] Coop. [ ] Demais

Dados bancários: Banco [ ] – Ag. [ ] – Conta ( )

Lote(s) cotado(s): [ ]. O licitante deverá cotar todos os itens do lote que pretender disputar, na totalidade das quantidades estimadas.

Item	Descrição (resumo)	Un.	Qtd.	Marca / Fabricante / Modelo	Garantia	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
LOTE 1 – ESTAÇÕES DE TRABALHO – COTA PRINCIPAL							
1	Computador desktop de formato compacto	UN	12	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
2	Monitor profissional de 23,8 polegadas	UN	12	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
3	Webcam Full HD com microfone integrado	UN	12	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
4	Licença perpétua de pacote de aplicativos de escritório	UN	12	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Valor total do Lote 1 (R$): [ ]							
LOTE 2 – ESTAÇÕES DE TRABALHO – COTA RESERVADA							
5	Computador desktop de formato compacto	UN	3	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
6	Monitor profissional de 23,8 polegadas	UN	3	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
7	Webcam Full HD com microfone integrado	UN	3	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
8	Licença perpétua de pacote de aplicativos de escritório	UN	3	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Valor total do Lote 2 (R$): [ ]							
LOTE 3 – INFRAESTRUTURA DE REDE							
9	Cabo de rede CAT6 U/UTP (caixa com 305 m)	CX	4	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
10	Conector fêmea RJ45 CAT6 tipo Keystone (kit)	KIT	5	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
11	Espelho de parede 4×2 com saída RJ45	UN	5	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
12	Switch Gigabit de 8 portas, não gerenciável	UN	3	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
13	Switch Gigabit gerenciável de 8 portas, com PoE	UN	3	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
14	Switch Gigabit de 24 portas	UN	2	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
15	Ponto de acesso sem fio Wi-Fi 6 (kit)	KIT	4	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 - LICITATÓRIO Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição (resumo)	Un.	Qtd.	Marca / Fabricante / Modelo	Garantia	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
16	Adaptador de rede USB 3.0 para RJ45 Gigabit	UN	5	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Valor total do Lote 3 (R$): [ ]							
LOTE 4 – SERVIDORES E ENERGIA							
17	Licença Windows Server Standard (16 núcleos)	UN	1	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
18	Bateria estacionária 12 V, 36 Ah	UN	12	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
19	Filtro de linha com proteção contra surtos (DPS)	UN	15	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Valor total do Lote 4 (R$): [ ]							
LOTE 5 – GESTÃO DOCUMENTAL E APOIO							
20	Scanner de documentos com alimentador automático	UN	1	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
21	Fragmentadora de papel automática	UN	2	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
22	Apresentador multimídia sem fio com apontador laser	UN	2	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Valor total do Lote 5 (R$): [ ]							

Valor total da proposta: R$ [ ] ([por extenso]).

Declaramos que: (a) a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias; (b) os preços incluem todos os custos, tributos, frete, seguro e encargos; (c) os bens ofertados atendem integralmente às especificações do Anexo I e estão em conformidade com este Edital; (d) os bens serão novos, de primeiro uso, originais e acompanhados de garantia no prazo mínimo exigido; (e) o prazo de entrega será de [ ] dias, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, observados os prazos máximos do Edital.

[Local], [data]. _____ [Nome/CPF/cargo do representante legal]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 - LICITATÓRIO Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração 1 – Habilitação e inexistência de fato impeditivo (art. 63, I, e art. 14). A empresa [razão social], CNPJ [ ], por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, que não foi declarada inidônea e que não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração 2 – Menor (art. 7º, XXXIII, da CF; art. 68, VI). Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Declaração 3 – Reserva de cargos (art. 63, IV). Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaração 4 – Enquadramento como ME/EPP/MEI/Cooperativa (LC nº 123/2006). Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como [microempresa / empresa de pequeno porte / microempreendedor individual / cooperativa], nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, e que não incorre em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º, estando apta a usufruir dos benefícios legais.

Declaração 5 – Elaboração independente de proposta. Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, e que não houve tentativa de influência sobre o resultado.

Declaração 6 – Ausência de vínculo (art. 14, IV; art. 9º). Declaramos que não mantemos vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com vereador, dirigente da Câmara ou agente público que atue na licitação ou na fiscalização/gestão contratual, nem parentesco até o terceiro grau com eles.

Declaração 7 – Origem das licenças (itens 4, 8 e 17, se cotados). Declaramos que as licenças ofertadas são originais, adquiridas por canal autorizado do fabricante, serão vinculadas à Câmara Municipal de Caxambu e acompanhadas de documentação fiscal e comprovação do direito de uso.

[Local], [data]. _____ [Nome/CPF/cargo do representante legal]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 - LICITATÓRIO Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [ ]/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Processo nº 060/2026

Aos [ ] dias do mês de [ ] de 2026, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU, CNPJ [ ], com sede em [endereço], neste ato representada por seu Presidente, [nome], doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa [razão social], CNPJ [ ], com sede em [endereço], representada por [nome], doravante **DETENTORA**, resolvem registrar os preços dos lotes/itens abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e da proposta vencedora, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO. Registro de preços para futura e eventual aquisição de [descrição dos lotes/itens registrados], conforme especificações do Anexo I do Edital, nos preços e quantitativos estimados da tabela:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Un.	Qtd. estimada	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
[Lote / item registrado]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por igual período, se comprovada a vantajosidade (art. 84), vedado o acréscimo de quantitativos.

CLÁUSULA 3 – DA NÃO OBRIGATORIEDADE. O registro não obriga a Câmara a contratar, sendo facultada a licitação específica, com justificativa (art. 83). Não se admite adesão por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA 4 – DO FORNECIMENTO. As aquisições serão formalizadas por nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as cláusulas de contratação, entrega, recebimento, garantia e pagamento do Edital (cláusulas 16, 17, 18 e 22).

CLÁUSULA 5 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO. Aplicam-se o item 15.5 e a cláusula 25 do Edital.

CLÁUSULA 6 – DAS SANÇÕES. Aplicam-se as sanções da cláusula 26 do Edital e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 - LICITATÓRIO Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 008/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 7 – DO CADASTRO DE RESERVA. Os licitantes que aceitaram cotar o preço do vencedor compõem o cadastro de reserva, conforme anexo desta ata (item 15.4 do Edital), sem direito subjetivo à contratação.

CLÁUSULA 8 – DISPOSIÇÕES FINAIS. Integram esta ata o Edital, seus anexos e a proposta da detentora. Fica eleito o foro da Comarca de Caxambu/MG.

E, por estarem de acordo, assinam as partes (preferencialmente em meio eletrônico).

Caxambu/MG, [data].

_____ [Presidente da Câmara Municipal]

_____ [Representante da Detentora]